

MUNICIPAL AGNALDO DANTAS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: E539E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 038/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: **DEYSE ELOYSE DA SILVA SANTOS**, CPF 017.343.544-02, OBJETO: serviços de **PROFESSORA DE PORTUGUÊS E INGLÊS - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 996/2023. DATA DA ASSINATURA: 02 de abril de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 03 de abril de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 02 de abril de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renato Luiz Silva de Oliveira
Código Identificador: 24CB57ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 602/2024 INSTITUI A GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE PARA OS AUXILIARES DE ENFERMAGEM**

LEI nº 602/2024

Institui a Gratificação de Produtividade para os Auxiliares de Enfermagem do município de Coronel Ezequiel, estabelecendo critérios para sua concessão e um teto máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º: Fica instituída a Gratificação de Produtividade para os Auxiliares de Enfermagem do município de Coronel Ezequiel.

Artigo 2º: A Gratificação de Produtividade será concedida aos Auxiliares de Enfermagem que mantenham produtividade no exercício de suas funções, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

Artigo 3º: A Gratificação de Produtividade terá um teto máximo de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais.

Artigo 4º: A gratificação será calculada de acordo com o anexo I, onde cada servidor poderá acumular, no máximo, mil pontos e cada ponto será convertido em R\$ 1,00.

Parágrafo Primeiro: Cada falta injustificada do servidor será descontado 200 pontos do seu total. Cada atraso injustificado superior a 15 minutos será descontado 50 pontos.

Parágrafo Segundo: São de competência da Secretaria Municipal de Saúde especialmente a orientação, supervisão e controle das atividades desenvolvidas pelos Auxiliares de Enfermagem.

Artigo 5º: A avaliação da Produtividade será feita com base nos registros enviados pela diretoria do estabelecimento de saúde a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 6º: As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Ezequiel, 03 de abril de 2024.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

ANEXO I

TABELA DESCRITIVA DA PRODUTIVIDADE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Administração de medicamento via oral	15 pontos
2	Administração de medicamentos via intramuscular	30 pontos
3	Administração de medicamentos via intravenosa	40 pontos
4	Administração de medicamentos via subcutânea	25 pontos
5	Administração de medicamentos via tópica	15 pontos
6	Aferição de sinais vitais	10 pontos
7	Atendimento de primeiros socorros	40 pontos
8	Assistência em curativos simples	20 pontos
9	Assistência em curativos complexos	40 pontos
10	Assistência em exames laboratoriais	20 pontos
11	Assistência em procedimentos cirúrgicos simples	45 pontos
12	Assistência em higiene e conforto do paciente	15 pontos
13	Colocação e monitoramento de sondas	30 pontos
14	Cuidados com a higiene do ambiente hospitalar	20 pontos
15	Manuseio de equipamentos médicos	15 pontos
16	Orientação e suporte a pacientes e familiares	15 pontos
17	Registro de informações em prontuário	15 pontos
18	Recolhimento de materiais para exames laboratoriais	20 pontos
19	Suporte em atividade de reabilitação	20 pontos
20	Suporte em atividades de prevenção e controle de infecções	20 pontos
21	Acompanhamento de pacientes em transporte externo dentro do município	20 pontos
22	Acompanhamento de pacientes em transporte externo fora do município, limitado a 100km	40 pontos
23	Acompanhamento de pacientes em transporte externo fora do município, acima de 100km	60 pontos
24	Realização de ECG e monitoramento cardíaco	20 pontos
25	Avaliação inicial de pacientes	15 pontos
26	Realização de curativos compressivos	20 pontos
27	Realização de aspiração de secreções	25 pontos
28	Suporte em emergências médicas	35 pontos
29	Suporte em procedimentos de enfermagem invasivos	25 pontos
30	Assistência em partos normais	50 pontos

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador: 3D5EF943

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 085/2024**